



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 0217

Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Divisão de Administração Geral da FUNERÁRIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, o Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício financeiro.

0100 - <u>FUNERÁRIA MUNICIPAL DE UMUARAMA</u>	
0101 - <u>Administração Geral</u>	
01.11603262.001 - Atividades Funerárias	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vant. Fixas.....	1.000.000,00
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais.....	300.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....	800.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....	800.000,00
3.2.5.3.00 - Salário-Família.....	200.000,00
TOTAL.....	3.100.000,00

Art. 2º. Como recurso, fica autorizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício financeiro.



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

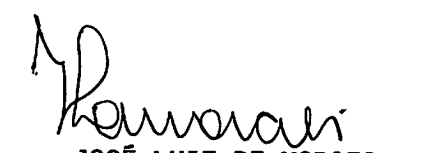
0217


0100 - FUNERÁRIA MUNICIPAL DE UMUARAMA	
0101 - Administração Geral	
01.11603261.002 - Aquisição de Veículos	
4.2.2.0.00 - Aquisição Outros Bens Cap. já em utilização.....	225.000,00
01.11603262.001 - Atividades Funerárias	
3.1.1.1.02 - Outras Despesas Variáveis.....	550.000,00
3.2.5.9.00 - Outras Transferencias a Pessoas	600.000,00
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	381.000,00
01.11603262.002 - Ativ. de coml. de Bens e Art. Funerários	
4.2.3.0.00 - Aquisição de Bens para Revenda.	844.000,00
01.15844922.003 - Contribuição ao PASEP	
3.2.8.0.00 - Contribuição para o PASEP.....	500.000,00
TOTAL.....	3.100.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de agosto de 1991.

  
**ALEXANDRE CERANTO**  
 Prefeito Municipal

  
**JOSÉ LUIZ DE MORAES**  
 Secretário de Administração

  
**SEBASTIÃO MACHADO**  
 Diretor Presidente da ACESF

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
 PODER JUDICIÁRIO DO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DE 26/08/1991  
 Nº 101/1991  
 Umuarama - Paraná  
 Serviço de Comunicação

